

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA  
LEI Nº 1.748, DE 19 DE AGÔSTO DE 1959.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 100.000,00, para conclusão de obras das escolas reunidas da vila de Bôa Vista de Iririteua, município de Curuçá.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), para custear as despesas com a conclusão da construção de um pavilhão para recreio, muros, sanitários e caiação geral do prédio das escolas reunidas da vila de Bôa Vista de Iririteua, município de Curuçá.

Art. 2º A despesa decorrente da presente lei correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de agosto de 1959.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 19.123, DE 29/08/1959.

---

ESTADO DO PARÁ

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ